



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3085/1987</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 1.637/69, PARA ATRIBUIR AO DAE-DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS A DETERMINAÇÃO DE LOCAL PARA LANÇAMENTO DO PRODUTO DE LIMPEZA DE FOSSAS, E O CADASTRAMENTO DOS PRESTADORES DESTE SERVIÇO.</b>		
Data da Norma <b>20/07/1987</b>	Data de Publicação <b>24/07/1987</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 4351/1987</a> - Autoria: Ari Castro Nunes Filho</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento</b> <b>Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO</b>		



LEI Nº 3085, DE 20 DE JULHO DE 1987

Altera a Lei 1.637/69, para atribuir ao DAE - Departamento de Águas e Esgotos, a determinação de local para lançamento do produto de limpeza de fossas, e o cadastramento dos prestadores deste serviço.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

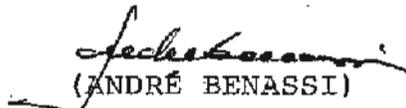
"Art. 2º (...)

(...)

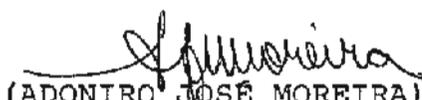
"XII - determinar local para lançamento do produto de limpeza de fossas".

"XIII - cadastrar os prestadores de serviços de limpeza de fossas".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e sete.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)  
Secretário de Negócios Jurídicos

na.-